

Pedido 230 / 2023

Exmo Sr.
Prefeito Municipal
Paulinho Bortolini
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS E CONFECCAO, ENTREGA E INSTALACAO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.

Órgão: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD

Unidade: 001 GABINETE DA SECRETARIA

Local: 1 PACO MUNICIPAL

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	511510	CONFECCAO, INSTALACAO EM M², PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO TIPO "ABERTO" EM MDF DE 18MM DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO MESAS/SIMILARES; ESTACOES DE TRABALHO; PAINEIS; DIVISORIAS; PORTAS E PAREDES FALSAS)	m²	160,00
2	511511	CONFECCAO, INSTALACAO EM M², PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO TIPO "ABERTO" EM MDF DE 30MM DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO MESAS/SIMILARES; ESTACOES DE TRABALHO; PAINEIS; DIVISORIAS; PORTAS E PAREDES FALSAS)	m²	250,00
3	511512	CONFECCAO, INSTALACAO EM M², PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO TIPO "ABERTO" EM MDF DE 60MM DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO MESAS/SIMILARES; ESTACOES DE TRABALHO; PAINEIS; DIVISORIAS; PORTAS E PAREDES FALSAS)	m²	160,00
4	511509	CONFECCAO, INSTALACAO EM M², PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO TIPO "FECHADO" EM MDF DE 30MM DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO MESAS/SIMILARES; ESTACOES DE TRABALHO; PAINEIS; DIVISORIAS; PORTAS E PAREDES FALSAS)	m²	346,00
5	511508	CONFECCAO, INSTALACAO EM M², PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO TIPO "FECHADO" EM MDF DE 18MM DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO MESAS/SIMILARES; ESTACOES DE TRABALHO; PAINEIS; DIVISORIAS; PORTAS E PAREDES FALSAS)	m²	120,00

TOTAL DE ITENS DO LOCAL

1.036,00

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Nova Santa Helena – MT, 23 de Junho de 2023.


DOUGLAS MOURA
Secretária Mun. de Administração.



PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena/MT, 23 de junho de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Administração.
Para: Departamento de Licitações;

Assunto: Solicitação de Providências para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 028/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT.

Prezado Senhor,

Após ter ficado evidenciado a vantajosidade dos preços, venho através do presente solicitar a este departamento providencias para formalização do processo de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 028/2023** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 001/2023** realizado pela Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, com base no art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Segue abaixo descrito a especificação dos serviços e as quantidades a serem aderidas:

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	160	M²	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DEMDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.	R\$ 350,00	R\$ 56.000,00
2	250	M²	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF DE NO MÍNIMO 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OSSEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.	R\$ 428,56	R\$ 107.140,00



PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



3	160	M ²	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF DE NO MÍNIMO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.	R\$ 471,00	R\$ 75.360,00
4	120	M ²	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ROUPEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS. - GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS.	R\$ 490,00	R\$ 58.800,00
5	346	M ²	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ROUPEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS. - GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS.	R\$ 600,00	R\$ 207.600,00
Total RS					504.900,00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de adesão de ata de registro de preço se faz necessário para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Santa Helena/MT, em virtude de ter realizado a reforma do prédio do paço público necessita-se a fabricação de alguns mobiliários para a mesma. Visando agilizar o processo de adesão acima solicitado, encaminho em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- Pesquisa de preços realizadas junto as seguintes empresas:
H. G. MACEDO IND. E COM. DE MOVEIS - ME – CNPJ: 16.744.002/0001-25
INOVARE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 37.039.356/01-49
L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI – EPP – CNPJ: 00.871.509/0001-00
ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 035/2023 e 036/2023 – PREFEITURA MUN. DE NOVA UBIATÁ/MT
- Cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023/ Prefeitura Municipal de Carlinda/MT;
- Cópia da Publicação do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2023– AMM/MT;
- Cópia da Publicação do Resultado de Licitação Pregão Eletrônico nº 001/2023– AMM/MT;
- Cópia do Termo de Adjudicação – Pregão Eletrônico nº 001/2023;
- Cópia do Termo de Homologação – Pregão Eletrônico nº 001/2023;
- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 028/2023/ Prefeitura Municipal de Carlinda/MT;



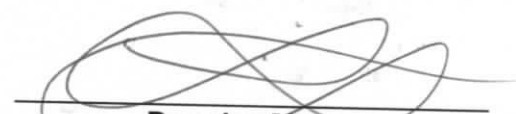
**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



- Cópia do Ofício nº 165/GP/2022 - Pedido de Autorização p/ a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT;
- Cópia do Ofício nº 166/GP/2022 - Pedido de Autorização p/ a Empresa NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA;
- Cópia do Ofício nº 142/GP-PMC - Autorização da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT;
- Cópia do Ofício – Autorização da Empresa NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA;
- Cópia dos Documentos de Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da Empresa NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA;
- Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição;

Diante de todo o exposto, solicitamos autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços acima mencionada, bem como para formalização do processo de adesão com a empresa **NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **19.165.753/0001-85**, detentora do direito da prestação do serviço.

Sendo o que tinha para o momento, fico no aguardo das devidas providências.


Douglas Moura
Secretário Mun. De Administração.



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade
Para: Pregoeira Suplente

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação para atender a secretaria municipal de Administração do Município de Nova Santa Helena/MT, Através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 028/2023** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 001/2023** da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 504.900,00 (Quinhentos e Quatro Mil Novecentos Reais).

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 062/2023 enviada pela Pregoeira para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 104

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

Elemento de Despesa: 449052000000 – Equipamento Material Permanente.

É o Parecer.

Nova Santa Helena -MT, 27 de junho de 2023.

JOSÉ BENTO ALVES FONSECA
Contador - MT-019786/O-0

Recebido em ____/____/____

Edinalva Nunes
EDINALVA NUNES
Pregoeira Oficial



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

PARECER JURÍDICO nº 100/2023

Processo Administrativo nº 062/2023

Pregão Eletrônico nº 030/2023

Adesão a Ata 010/2023

Interessado: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

Referência: Adesão na Ata de Registro de Preços 028/2023 proveniente do processo do Pregão Eletrônico 001/2023 - realizado pela Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

Assunto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT."

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade pública com relação a legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a necessidade e conveniência da futura contratação.

Cumprе esclarecer desde já que o exame dos autos processuais administrativos acima epigraфados, restringe-se aos seus aspectos jurídicos-formais, não se enveredando pelas questões de mérito.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com

Página 1 de 5



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Mister ainda dizer que este Parecer não possui qualquer efeito vinculativo, posto que, a autoridade superior é que detém o poder discricionário, uma vez que decorre de expressa disposição legal.

1. Relatório.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Procuradoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, para Adesão à Ata de Registro de Preços 028/2023 relativa ao Pregão Eletrônico nº 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para contratação de empresa para aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação para atender a Secretaria Municipal De Administração do município de Nova Santa Helena/MT.

Foram apresentados ao processo: Solicitação para finalização do processo de Adesão, Declaração de Vantajosidade e Justificativa, Autorização para adesão ao Procedimento Licitatório, os devidos Termos de aceite. Cópia do edital e da Ata que se pretende aderir, minutas dos documentos licitatórios, termo de referência, pesquisa de preços, além de ofício autorizando a referida adesão.

É o que há de mais relevante para relatar.

2. Fundamentação.

A pretendida Adesão tem por escopo a contratação de empresa para aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação para atender a Secretaria Municipal De Administração do município de Nova Santa Helena/MT.

No que tange o registro de preços, impende destacar a conceituação apresentada pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

"O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital." FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17. ed. ver., São Paulo: RT, p. 309.

Nesse passo, formado o cadastro de fornecedores e produtos, com a relação das empresas e especificação dos produtos a serem fornecidos, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços (SRP), poderão se valer das propostas apresentadas e constantes da Ata de Registro de Preços para celebração de futuros contratos.

Também é importante destacar que a Adesão trouxe celeridade e economia para a administração pública em geral, que por meio de um único processo licitatório pode realizar diversas contratações.

Sobre este tema, cumpre analisar o que diz o já citado doutrinador Marçal Justen Filho:

"O SRP também comporta utilização por órgãos administrativos distintos. Havendo necessidade de contratações para fornecimento de objetos (bens ou serviços) dotados de características similares, é cabível entidades diversas implementarem um único SRP. Então, haverá uma única licitação, cujos resultados poderão ser aproveitadas por órgãos diversos. Isso propicia duas ordens de vantagens. Por um lado, há a já mencionada redução da burocracia. Reduz-se o número de licitações realizadas e se amplia a eficiência da gestão administrativa.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

Por outro lado, há ganhos econômicos derivados da ampliação da escala de fornecimento. O custo unitário dos produtos varia em função das quantidades fornecidas - segundo uma lei econômica insuscetível de controle pela vontade do governante. Logo, o contrato administrativo que verse sobre quantidades reduzidas acarretará propostas com preço unitário muito mais elevado do que a contratação de quantidades maiores." (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, p. 310)

Sendo, portanto, demonstrado que tanto a ADESÃO como a Ata de Registro de Preços, são vantajosos para o Município, devem ser adotadas sempre que seus requisitos estejam preenchidos.

Tal afirmação é feita sem se adentrar ao mérito da Adesão proposta, indicando apenas que os processos utilizados pela Administração, a Adesão e o Registro de Preços, são, em tese ou, em teoria, vantajosos nos termos da citação acima. A verificação, contudo, da efetiva vantajosidade e economicidade deverá ser feita pelos responsáveis técnicos por essa aferição, uma vez que essa medida ultrapassa os limites de atuação da Procuradoria Geral e de seus Assessores Jurídicos.

É obrigatório, portanto, que o Responsável pelo processo de Adesão, apresente elementos que comprovem, objetivamente, as vantagens da utilização desse expediente, o que se faz com pesquisa exaustiva de preços e comparação desses preços com o Registrado na ata que se pretende aderir, bem como com justificativa da necessidade do objeto a ser contratado ou adquirido.

Ressalte-se, em reforço ao já disposto acima, que a Procuradoria Geral do Município não tem capacidade técnica ou competência para tal verificação, e, apesar de poder inferir, mesmo que empiricamente, sobre a vantagem da modalidade



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

de contratação, é responsabilidade do setor interessado fazer essa verificação.

É de se ressaltar que, além dos requisitos próprios do processo de licitação e da própria ADESAO solicitada, a empresa contratada deverá apresentar atestado de regularidade junto ao REGISTRO CADASTRAL do Município de Nova Santa Helena/MT, nos moldes do art. 34 da Lei 8.666/93.

3. Conclusão

Dessa forma, apresentados os requisitos formais e objetivos para a realização da licitação por meio da ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo PREGÃO ELETRÔNICO e tendo em vista, os benefícios alegados e já pontuados no presente parecer e na solicitação e uma vez que, a documentação necessária acompanha o processo, esse parecer é pelo **PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO**.

Reitera-se que o Processo deve seguir a legislação de regência do procedimento licitatório, principalmente Decreto Federal 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666/93.

O presente parecer é prestado sem se adentrar no mérito e na conveniência e oportunidade dos atos praticados, restringindo a análise da documentação apresentada e opinando pela **REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO**.

É o parecer, S.M.J.

Nova Santa Helena-MT
28 de junho de 2023.

JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI:03026394114

Assinado de forma digital por JEANCARLO
CRUVINEL DAL PAI SANDRI:03026394114
Dados: 2023.06.28 10:10:31 -03'00'

JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI
Procurador Geral do Município

Rueli
28/06/2023
Edinilson

Página 5 de 5



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena/MT, 26 de junho de 2023.

Do: Gabinete do Prefeito.

Para: Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
ADESÃO Nº 010/2023

Senhora Pregoeira,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente deste mesmo dia, que trata de solicitação de autorização para Contratação de Empresa para aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação para atender a secretaria municipal de Administração do Município de Nova Santa Helena/MT, através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 028/2023 proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, solicito que seja enviado expediente à procuradoria municipal, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de Adesão.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento à procuradoria municipal este departamento realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a aquisição dos serviços ora solicitados. Isto posto e havendo recurso orçamentário, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à procuradoria municipal, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Adesão, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

____/____/____

28	04	24643	843,50	R\$ 10,10	R\$ 8.519,35
29	04	24644	851,00	R\$ 10,10	R\$ 8.595,10
30	04	24645	858,10	R\$ 10,10	R\$ 8.666,81

Concluído os trabalhos, o Presidente em ato contínuo elaborou o presente relatório de avaliação que vai assinado por todos os membros da Comissão Especial de Avaliação.

IMGRECIO BISPO CAMPOS

Chefe do Departamento de Arrecadação

JOÃO SARTORI

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

CLAUDIA LUCIA DINIZ SOARES VASCONCELOS FERREIRA

Chefe Departamento Serviços da Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 010/2023 a favor da contratação da empresa NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.165.753/0001-85, objetivando a Contratação de Empresa para aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação para atender a secretaria municipal de Administração do Município de Nova Santa Helena/MT, Através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 028/2023 proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, perfazendo o valor total de R\$ 504.900,00 (Quinhentos e Quatro Mil Novecentos Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 29 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - SRP, com data de abertura prevista para o dia 12 de julho de 2023, às 08:00 horas/minutos horário do Estado do Mato Grosso, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados de odontologia na confecção de próteses dentárias de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde – sistema único de saúde, à pacientes acompanhados pelas unidades de saúde da secretaria municipal de saúde do Município de Nova Santa Helena-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no site www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: SIC – Sistema de Informação ao Cidadão).

Nova Santa Helena/MT, em 29 de junho de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 09/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIZ CARLOS PELISSARI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário à servidora DÉBORA OLIVEIRA DA SILVA, inscrita sobre o CPF nº 039.145.721-75, RG nº 20466749 SSP/MT, lotada no cargo efetivo de Contadora, sob a matrícula nº 47.

Artigo 2º - As férias convertidas em abono pecuniário referem-se ao período aquisitivo de 11/10/2020 a 10/10/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS PELISSARI

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA DE 28/06/2023 A 28/07/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa AMANDA BRUNA DE SOUZA SILVA BETORELLO-ME, inscrita no CNPJ 33.414.932/0001-30, para Prestação de Serviço de Fabricação de Placas Indicativas em Aço Inox para as portas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 29 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade Nº. 1165982-3 SSP/MT e do CPF Nº. 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F Comunidade São Francisco, zona rural, município de Carlinda - MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **NACIONAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **19.165.753/0001-85**, com sede na Rua Teixeira, s/n., Qd. 109 Lt. 03, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.128-222, contato através do telefone (65) 3028-7074 e e-mail nacionalmoveisplanejados@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Maycon Winicius Benedito, portador do CIRG nº. 14772914 SSP/MT e CPF Nº. 020.675.721-21, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 083/2021 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT:

ITEM	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	QUANT. TOTAL	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	80	80	160	M²	880413	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA	R\$ 350,00	R\$ 56.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024



						EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.		
2	125	125	250	M ²	880414	CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF DE NO MÍNIMO 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.	R\$ 428,56	R\$ 107.140,00
3	80	80	160	M ²	880415	CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF DE NO MÍNIMO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. -	R\$ 471,00	R\$ 75.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024



						APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.		
4	60	60	120	M²	880416	CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ROUPEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS. - GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS.	R\$ 490,00	R\$ 58.800,00
5	173	173	346	M²	880417	CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ROUPEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS. - GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS.	R\$ 600,00	R\$ 207.600,00
VALOR TOTAL >>							R\$ 504.900,00	

1.2. Para a confecção do móvel planejado, deverão ser observadas as medidas em metros quadrados e ainda deverão ser respeitadas obrigatoriamente as seguintes características:

- **REVESTIMENTO:** em alto relevo, sendo em placa de fibra de media densidade (Material certificado e fabricado sob normas rígidas de qualidade), com bordas revestidas com fita de no mínimo 1mm em Polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 180°, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada;
- **LATERAIS / FUNDOS / PRATELEIRAS / BASE:** deverão ser fixos através de parafusos de fixação respeitando recomendação de normas rígidas para a garantia de qualidade e longevidade do móvel, pré-determinadas em projeto aprovado.
- **TAMPONAMENTO:** Utilização em toda a extensão do corpo do móvel, feito para melhor acabamento do móvel a qual deverá respeitar normas rígidas de qualidade.
- **PRATELEIRAS:** internas e externas deverão conter as bordas revestidas por fita de no mínimo 0,50mm em Polipropileno (material 100% reciclável), em toda a sua extensão e



ainda em ambas as faces internas e furação para instalação de prateleiras que serão apoiadas através de suporte estilo "VB", com possibilidade de regulagem de altura respeitando normas aconselhadas pela ABNT sobre espaçamento e resistência a peso aplicado em sua superfície.

- **TAMPO:** em MDF, com medidas mínimas solicitados no projeto, revestido com fita de no mínimo 1mm em Polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 180°, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada em ambas as faces, e Passa-fios em polipropileno injetado, com seção semicírculo (ângulo de 180°) com encaixe.

- **RODAPÉS:** em MDF com no mínimo 18 mm com revestimento em alto relevo, sendo em placa de fibra de média densidade nas dimensões 50mm altura por toda extensão do móvel com no mínimo 04 sapatas niveladoras com base de aço SAE 1010/1020 e corpo em polipropileno injetado com regulagem para ajuste de nível do móvel.

- **GAVETAS / GAVETEIROS:** com laterais, base, topo, base inferior e fundo em MDF de 15 mm (mínimo), revestidos em BP em ambas as faces. Cor a ser determinada. Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS. ▪ Frente das gavetas em MDF de 15 mm (mínimo), revestida em BP texturizado em ambas as faces na cor a ser determinada. ▪ Fechadura de tambor cilíndrico localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo ou em separado das gavetas se for o caso, no mínimo uma duplicata das chaves.

- **PAINÉIS DIVISÓRIOS:** Em MDF de 18 mm (mínimo), com 600 mm de altura acima do tampo e mesma profundidade do tampo, revestido por BP nas duas faces, na mesma cor e textura do tampo. ▪ Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento melamínico.

- **PUXADORES:** Um puxador por gaveta, inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado OU puxadores tipo perfil de alumínio, conforme escolha do cliente.

- **FECHADURAS:** tipo tambor cilíndrico em fabricadas em material Aço/zamak com acabamento niquelado, rotação da chave de até 180° e par de chaves fixa com acabamento plástico e aço polido.

- **DOBRADIÇAS:** fabricadas em aço/zamak com acabamento niquelado e mecanismo que permite abertura de 110° e regulagens horizontais e verticais ou mecanismo em aço para abertura basculante de 35mm.

- **CORREDIÇAS:** Corrediça telescópica com travamento simultâneo Integrado - TSI, e deslizamento através de esferas de aço. Peça única de montagem lateral e auto travante no final do curso. Fabricada em aço relaminado com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, tipo de fixação Lateral, sistema 32 mm com parafusos cabeça panela PHS AA 3,5 e com capacidade de suporte de peso de 45 kg por par

- **PARTES METÁLICAS:** prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. ▪ Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos



cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas. ▪ Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

• **PARTES ELÉTRICAS:** No ato da montagem e confecção dos móveis deverão ser transferidos os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, levando em consideração que os materiais elétricos necessários serão disponibilizados pelo cliente.

1.3. GARANTIA:

1.3.1. O prazo de garantia dos móveis sob medida e dos serviços de montagem será de no mínimo 05 (cinco) anos, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

1.3.2. Ocorrendo qualquer dos problemas contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, ou se necessário substituições ou reparos nos móveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.3.3. Não serão aceitos moveis manchados, riscados, lascados ou marcados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02 e no Decreto Municipal nº. 083/2021.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº. 083/2021.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de Carlinda será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.



2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **26/01/2023** até **26/01/2024**.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em uma parcela no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização do seguro dos veículos solicitados e emissão da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

- a)** Certidão do FGTS/CRF;
- b)** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- c)** Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.



4.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no campo “Observação” o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere e os dados bancários da Contratada.

4.1.3. A empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de Produto (Venda), utilizando a unidade de medida de metros quadrado, porém, especificando o item final confeccionado.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **40 (quarenta) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.1.1. A empresa deverá apresentar para aprovação antes da confecção dos móveis no mínimo 03 projetos de interiores contendo imagens em 3D por ambiente após a emissão da ordem de serviço, onde serão analisados pela administração para pré-aprovação.

5.1.2. Registre-se também que a contratada fica obrigada a conferir as medidas no local da instalação do mobiliário, antes de sua confecção/fabricação, responsabilizando-se por eventuais equívocos, e corrigindo-os, tal obrigação enseja uma inevitável majoração de custo para as empresas não sediadas na região da prestação dos serviços, onerando assim, a pretensa contratação para Administração.

5.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2.1. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.



5.3. Os serviços prestados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.4. Quanto houver problemas de qualidade dos serviços ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA e será responsável por nova prestação dos serviços imediata, sem custos adicionais, para solucionar os problemas destacados.

5.5. O prazo para início da execução do serviço deverá ser após a publicação da homologação do processo licitatório.

5.6. O serviço licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação pela Prefeitura Municipal de Carlinda.

5.7. O objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;
- b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que



motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, penalidades que ocorrerão por meio de processo administrativo regulado pela Lei nº. 1.182/2019 e INSTRUÇÃO NORMATIVA – SJU nº. 001/2021, quais sejam:

8.1.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, "b".

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação de serviço, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;



8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.



8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023** a proposta da empresa **NACIONAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **19.165.753/0001-85** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024



16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 26 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal

NACIONAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA
19.165.753/0001-85
PROMITENTE FORNECEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Ofício nº 166/GP/2023

Nova Santa Helena - MT, 20 de junho de 2023.

À EMPRESA:

NACIONAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA- CNPJ: 19.165.753/0001-85

END: Rua Teixeirinha s/n quadra 109, lote 03, bairro: Campo Verde

CEP: 78.128-222 – Várzea Grande/MT

Fone:(65)3028-7074

ATT: SR (a): **THAIS ARAÚJO MACEDO**

Assunto: Solicitação de Anuência a Ata de Registro de Preços 028/2023 da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

Senhor Prefeito,

Venho através de o presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT em aderir a **Registro de Preços de nº 028/2023**, oriunda do processo modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, que trata do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação para atender as secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT. Segue abaixo planilha com a quantidade do item que temos interesse em aderir:

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	160	M²	CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DEMDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA.PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADECOM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMETO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.	R\$ 350,00	R\$ 56.000,00
2	250	M²	CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF DE NO MÍNIMO 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OSSEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADECOM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMETO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL,	R\$ 428,56	R\$ 107.140,00

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT



PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



			PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.		
3	160	M²	CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF DE NO MÍNIMO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.	R\$ 471,00	R\$ 75.360,00
4	120	M²	CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ROUPEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS. - GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS.	R\$ 490,00	R\$ 58.800,00
5	346	M²	CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ROUPEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS. - GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS.	R\$ 600,00	R\$ 207.600,00

Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;


PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

DADOS DO CLIENTE

NOME	Secretaria de saúde email supo@ses.mt.gov.br
------	---

Proposta

conforme planilha enviada

COTAÇÃO DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
A/C: Departamento de Compras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECCÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA.

Inovare moveis e equipamentos

Endereço: Rua Rio Claro s/n - quadra 03, lote 16, Várzea Grande/MT - CEP: 78.135.668 CNPJ 37.039.356/0001-49 - Insc. Estadual: 13.550.967-0 - TEL: (65) 9993 2021
Email: inovaremoveis2020@gmail.com

PROPOSTA, CONFORME LISTA EM ANEXO ABAIXO:

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	160	M²	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.	R\$ 470,00	R\$ 75.200,00
2	250	M²	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF DE NO MÍNIMO 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.	R\$ 480,00	R\$ 120.000,00

Endereço: Rua Rio Claro s/n - quadra 03, lote 16, Várzea Grande/MT - CEP: 78.135.668 CNPJ 37.039.356/0001-49 - Insc. Estadual: 13.550.967-0 - Email: inovaremoveis2020@gmail.com

CNPJ: 37.039.356/0001-49

INOVARE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

R. Rio Claro, s/nº, Qd. 03, Lote 16 (Lst. Grassano)
Bairro: Centro-Sul - CEP: 78.135-668

VÁRZEA GRANDE

3	160	M²	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF DE NO MÍNIMO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.	R\$ 540,00	R\$ 86.400,00
4	120	M²	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ROUPEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS. - GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS.	R\$ 540,00	R\$ 64.800,00
5	346	M²	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ROUPEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS. - GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS.	R\$ 630,00	R\$ 217.980,00

TOTAL PROPOSTA R\$ 564.380,00

- QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS

Prazo de Validade do Orçamento: (x) 30 dias () 60 dias

VÁRZEA GRANDE 22 JUNHO DE 2.023

William Nascimento

WILIAN NASCIMENTO

INOVARE MOVEIS E EQUIPAMENTOS

CNPJ 37.039.356/0001-49

[CNPJ: 37.039.356/0001-49]
INOVARE COMÉRCIO DE MÓVEIS E
EQUIPAMENTOS EIRELI
R. Rio Claro, s/nº, Qd. 03, Lote 16 (Lot. Girassol)
Bairro: Centro-Sul - CEP: 78.135-668
[VÁRZEA GRANDE - MT]

PROGRESSO MÓVEIS PLANEJADOS

H. G. MACEDO IND. E COM. DE MÓVEIS ME
CNPJ: 16.744.002/0001-25

COTAÇÃO DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
A/C: Departamento de Compras

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA.

RAZÃO SOCIAL: H. G. MACEDO IND. E COM. DE MÓVEIS ME CNPJ: 16.744.002/0001-25
CEP: 78128-000 VÁRZEA GRANDE - MT FONE: (65) 3664-0837
ENDEREÇO: AV: EDUARDO GOMES, Nº 900, JARDIM COSTA VERDE
DADOS PAGAMENTO BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL AG 2985-3 CC/C 2993-5 H.G. MACEDO INDUSTRIA DE MÓVEIS.
E-MAIL: progressomoveis2022@gmail.com TELEFONE: 6599212436

PROPOSTA, CONFORME LISTA EM ANEXO ABAIXO:

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	160	M²	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.	R\$ 420,00	R\$ 67.200,00
2	250	M²	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF DE NO MÍNIMO 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADECOM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.	R\$ 480,00	R\$ 120.000,00

ENDEREÇO:

AV: EDUARDO GOMES, Nº 900, JARDIM COSTA VERDE
CEP: 78128-000 VÁRZEA GRANDE - MT

PROGRESSO MÓVEIS PLANEJADOS

H. G. MACEDO IND. E COM. DE MÓVEIS ME

CNPJ: 16.744.002/0001-25

3	160	M²	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF DE NO MÍNIMO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.	R\$ 510,00	R\$ 81.600,00
4	120	M²	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ROUPEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS. - GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS.	R\$ 540,00	R\$ 64.800,00
5	346	M²	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ROUPEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS. - GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS.	R\$ 630,00	R\$ 217.980,00

TOTAL PROPOSTA R\$ 551.580,00

QUINHENTOS E CINQUENTA E UM MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS

Prazo de Validade do Orçamento: (x) 30 dias () 60 dias

VÁRZEA GRANDE 22 JUNHO DE 2.023

Silvano Brandão

H. G. MACEDO IND. E COM. DE MÓVEIS ME

CNPJ: 16.744.002/0001-25

SILVANO BRANDAO

CNPJ: 16.744.002/0001-25

INSC. EST.: 13.462.945-0

H G MACEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS - ME

Av. Eduardo Gomes, nº 900

Bairro: Costa Verde - CEP 78128-000

ENDEREÇO: VÁRZEA GRANDE - MT

AV: EDUARDO GOMES, Nº 900, JARDIM COSTA VERDE

CEP: 78128-000 VÁRZEA GRANDE - MT

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO

A PREFEITURA NOVA SANTA HELENA

Ao Prefeito Sr. Paulinho Bortolini

Prezados, em resposta ao Ofício nº 166 GP/2023, informamos que somos FAVORÁVEIS a solicitação de adesão DE 100% da Ata de Registro de Preço no 028/2023 - Oriunda do Pregão Eletrônico 001/2023, da Prefeitura Municipal de Carlinda- MT, que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECCÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO".

Assim sendo, o valor da adesão á ata será : **R\$504.900,00(QUINHENTOS E QUATRO MIL NOVECIENTOS REAIS).**

Desde já nos colocamos a disposição

VARZEA GRANDE 21 DE JUNHO 2023

MAYCON WINICIUS
BENEDITO:020675
72121

Maycon Winicius Benedito

Atestado de forma digital
por MAYCON WINICIUS
BENEDITO:020675/21/1
Data: 2023.06.21 14:58:18
+0'00'

NACIONAL INDUSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 19.165.753/0001-85
MAYCON WINICIUS BENEDITO
Procurador(a)
RG 14772914 SSP MT /CPF 020.675.721.



Carlinda/MT, 22 de Junho de 2023.

Ofício nº. 142/2023/Gabinete do Executivo

De: Prefeitura Municipal de Carlinda/MT

Para: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Ilmo Sr. Paulino Bortolini

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-la, venho por meio deste em atenção á vossa solicitação, e tendo em vista o Decreto Municipal nº 083/2021, manifestamos nossa **CONCORDÂNCIA** da Adesão á Ata de Registro de Preços nº 28/2023 oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2023 realizada por este Município, que tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT”, que teve vencedora a empresa **NACIONAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **19.165.753/0001-85**.

A adesão está sendo concedida na quantidade solicitada, dentro dos limites estabelecidos no Decreto supramencionado, conforme discriminado abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	880413	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.	M ²	160	R\$ 350,00	R\$ 56.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024



2	880414	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF DE NO MÍNIMO 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.	M ²	250	R\$ 428,56	R\$ 107.140,00
3	880415	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF DE NO MÍNIMO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.	M ²	160	R\$ 471,00	R\$ 75.360,00
4	880416	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ROUPEIROS OU SIMILARES =	M ²	120	R\$ 490,00	R\$ 58.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024



		ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS. - GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS.				
5	880417	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ROUPEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS. - GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS.	M ²	346	R\$ 600,00	R\$ 207.600,00
VALOR TOTAL >>						R\$ 504.900,00

Declaramos ainda que há saldo disponível para esta adesão e que a mesma não trará qualquer prejuízo para a contratação original.

A inteira disposição,

Cordialmente.

FERNANDO DE
OLIVEIRA
RIBEIRO:83501088191

Assinado de forma digital por
FERNANDO DE OLIVEIRA
RIBEIRO:83501088191
Dados: 2023.06.22 10:45:06 -04'00'

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Carlinda/MT



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
ADESÃO Nº 010/2023**

DECISÃO

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Procurador Geral, Dr. JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI, RATIFICO, o processo de Adesão nº 010/2023 a favor da contratação da empresa **NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.165.753/0001-85, objetivando a Contratação de Empresa para aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação para atender a secretaria municipal de Administração do Município de Nova Santa Helena/MT, Através de Adesão na **Ata de Registro de Preços nº 028/2023** proveniente do **Pregão Eletrônico nº 001/2023** da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT, perfazendo o valor total de R\$ 504.900,00 (Quinhentos e Quatro Mil Novecentos Reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento das despesas na dotação do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

PUBLIQUE-SE

Nova Santa Helena/MT, 29 de junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



PARECER N.º 10/PGM/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 007/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2023

1 - Do Relatório:

Trata-se de procedimento preparatório para realização de futura e eventual despesa, conforme Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

O objeto do procedimento é o registro de preços para futura e eventual registro de preços para futura eventual contratação de empresa para aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação para atender as Secretarias Municipais de Carlinda – MT.

O procedimento licitatório é na modalidade eletrônico, do tipo menor preço por lote.

Eis o sucinto relatório.

A apreciação

2 - Do Parecer:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados



mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A previsão na Carta Magna restou regulamentada pela Lei Federal n.º 8.666/93, a qual estabeleceu normas gerais sobre licitação e contratos administrativos.

O objetivo precípua do procedimento licitatório que se consubstancia em conceito está previsto no artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Desta forma, objetiva-se afastar da Administração Pública possíveis prejuízos que possam advir da má conduta de agentes públicos por ocasião da contratação pública.

Qualificado como ato administrativo, o procedimento licitatório necessariamente deve preencher os requisitos de validade como forma de garantir sua eficácia.

O procedimento licitatório se faz subserviente a todos os princípios inerentes à Administração Pública, inclusive aos dispostos no caput do art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



A análise decorre da obrigação legal contida no Art. 38, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, a seguir descrito:

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Em obediência à disposição legal, passa-se ao exame das minutas.

2.1 Análise

As minutas apresentadas no procedimento em tela se encontram em conformidade com o regramento legal.

Desnecessário tecer diante da instrução processual que não demonstra ilegalidades.

2.2 - Da Minuta do Contrato

Observa-se a previsão de qualificação suficiente das partes permitindo-se a distinção entre ambas, com campos suficientes para preenchimento dos dados cadastrais necessários.

A minuta do Contrato está de acordo com a legislação que orienta a matéria, trazendo as cláusulas necessárias em todos os contratos, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

De largada, a minuta traz o objeto do contrato em cláusula específica (Cláusula Primeira), permitindo às partes, órgãos fiscalizadores e demais interessados a compreensão do contratado.

A Minuta atende ao previsto no Inciso III do Art. 55, ao dispor sobre o preço, as condições de pagamento, sendo que o reajustamento de preços é previsto adiante também na Lei Federal n.º 8.666/93.

Ademais, a minuta do contrato dispõe com referência aos



créditos, pelos quais correrão as despesas e evidencia as obrigações e responsabilidades das partes, sendo que as penalidades e valores das multas estão previstas na Cláusula Nona.

Outrossim, trata sobre os casos de rescisão e realiza a sujeição das partes contratantes ao procedimento licitatório.

No mais, a minuta do contrato reflete o contido na legislação.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

A minuta demonstra plena obediência ao contido no Art. 57 e seus incisos e parágrafos.

O Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93 traz ainda o parágrafo 2º com a exigência de constar na minuta do contrato, o foro responsável por dirimir qualquer dúvida ou controvérsia quanto ao pactuado.

Tal previsão resguarda a administração pública sobre eventual judicialização do contrato, com o fito de não tornar-se onerosa demais.

3.0 - Da Conclusão:

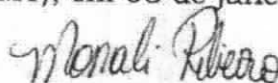
Diante da análise que se realiza sobre as minutas apresentadas no procedimento de contratação de despesa, não é possível constatar vícios que sejam capazes de macular o feito, tornando-o nulo ou anulável, de modo a trazer prejuízos para a administração pública.

O parecer jurídico é meramente opinativo, e perscruta tão somente os aspectos que dizem respeito à legalidade das premissas contidas nas minutas.

Ê o parecer pela continuidade do feito.

Ê o parecer S.M.J

Carlinda(MT), em 06 de janeiro de 2023.


Monali Ribeiro

Procuradora Geral do Município
OAB/MT 28.631/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024



EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/01/2023.

HORÁRIO: 14H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDERECO ELETRÔNICO: bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no site <https://www.carlinda.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/> ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 06 de Janeiro de 2023.


**DEISE DIONE MUTSCHALL
PREGOEIRA OFICIAL**

Publique-se

**GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMAS**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 002/2023/CMAS

SUMULA: "Dispõe sobre aprovação da reprogramação de saldos dos repasses financeiros emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do sistema Único de Assistência Social devido à situação de emergência em decorrência do COVID 19. Da portaria 369/2020 e 378/2020 que se refere ao saldo restante em conta, para ser utilizado no ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda MT, no uso de suas atribuições em reunião extraordinária no dia 06 de Janeiro de 2023, ATA 002/CMAS/2023. Considera a necessidade de aprovação da reprogramação de saldos da portaria 369/2020, e da portaria 378/2020.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação dos saldos dos recursos covid acolhimento (portaria nº 369) no valor de

R\$: 2.712,77 (dois mil setecentos e doze reais e setenta e sete centavos) E covid-EPI (portaria nº 369) no valor de R\$: 11.254,03 (onze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e três centavos).

Art. 2º Aprovar a Reprogramação do saldo do recurso extraordinário como incremento temporário ações de combate ao covid19. Da portaria 378/2020. No valor de **R\$: R\$ 65.800,60**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afiação no mural.

Cumpra-se e publique-se.

Sala do prevar, Carlinda/MT, 06 de Janeiro de 2023.

Ana Lucia da Silva do Prado

Vice-Presidente CMAS

Decreto 199/2020

**GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2023**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

RESOLUÇÃO Nº 001/CMAS/2023

SUMULA: "Aprovar a reprogramação de Saldos de Recursos do CO-FINANCIAMENTO FEDERAL e ESTADUAL para os Serviços Sócioassistenciais", para o ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Carlinda-Mt, no uso de suas atribuições legais em cumprimento aos princípios institucionais do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, com o que preconiza a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005, apresenta reprogramação do Saldo de Recursos do CO-FINANCIAMENTO FEDERAL e ESTADUAL referente ao ano de 2022 com o intuito de aprimorar a execução dos serviços sócio assistenciais para o ano de 2023.

Considerando a Deliberação em Reunião extraordinária, realizada no dia 06 de Janeiro de 2023 Registrada sob a Ata nº 001/2023 do CMAS:

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, em 06 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a reprogramação de saldos de recursos do CO-FINANCIAMENTO FEDERAL para os serviços sócioassistenciais, no valor total de R\$: 138.571,15 (cento e trinta e oito mil quinhentos e setenta e um

real e quinze centavos). Que deve ser aplicado de acordo com as normativas de cada Serviço/Programa.

Art. 2º Fica aprovada a reprogramação de saldos de recursos do CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL para os serviços sócioassistenciais, no valor total de R\$: R\$: 27.734,63 (vinte e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e

sessenta e três centavos).

Art. 3º - Aprovação consta na pasta de ata do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata nº. 001/2023.

Parágrafo único. O saldo de recurso mencionado no caput deste artigo é distribuído da seguinte forma:

I – IGD-PAB- R\$: R\$ 22.731,13 (vinte e dois mil setecentos e trinta e um real e treze centavos) aos serviços do IGD-PAB.

II – IGDSUAS- R\$: R\$ 9.250,14 (nove mil duzentos e cinquenta reais e quatorze centavos), aos serviços do IGD-SUAS.

III – BPC ESCOLA- R\$ 1.484,35 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) Ações voltadas ao BPC ESCOLA;

IV - PSB - R\$ 69.827,42 (sessenta e nove mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos). Em atendimento aos serviços do PSB (Proteção Social Básica).

V - FNAS APREDECNEAS -Serão aplicados R\$ 132,37 (Cento e trinta e dois reais e sete centavos) nos Serviços direcionados ao FNAS APREDECNEAS;

VI- FUMIS- R\$ 7.411,11 (sete mil quatrocentos e onze reais e onze centavos) nos Serviços direcionados ao fumis

VI – FEAS-Cofinanciamento-Estadual R\$: R\$: 27.734,63 (vinte e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) para execução dos Serviços de Proteção Social Básica – distribuídos em Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV e Benefícios Eventuais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação e afiação no mural.

Cumpra-se e publique-se.

Carlinda/MT, 06 de Janeiro de 2023.

Ana Lucia da Silva do Prado

Vice Presidente CMAS

Decreto 199/2020

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/01/2023.

HORÁRIO: 14H30MIN (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: blfcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no sítio <https://www.carlinda.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-e...> ou na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 08 de Janeiro de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 010 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora SANDRA CRISTINA COSTA".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 324, 327, 367, 423 e 496/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário-Auxílio Doença em favor da servidora **SANDRA CRISTINA COSTA** matrícula nº 150, cargo de Técnica Administrativa Educacional Definitiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade dos vencimentos, ao período de 01/01/2023 a 03/03/2023, conforme processo do DRH nº 020/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 011 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **JOSÉ CARLOS COELHO** ocupante do cargo de Professora matrícula 3249, lotado na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de 06/01/2023 a 04/02/2023. Ficando assim encerrado o período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91-2021.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 91/2021 PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 47/2021;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: COTTFRID DANIEL REINICKE 662.361.349-87 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.619.709/0001-66

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 11, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

CMAS- Conselho Municipal de Assistência social de chapada dos Guimarães MT.

Resolução nº 11, de 29 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a Divulgação do Edital para convocação de membros da sociedade civil para composição do CMAS/Chapada dos Guimarães – MT – biênio 2023/2025.

A plenária do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, de Chapada dos Guimarães MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1948, de 17 de maio de 2022, em Reunião Ordinária no dia 29/12/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Divulgar o Edital 01/2022 para convocação de membros da sociedade civil para composição do CMAS/Chapada dos Guimarães – MT – biênio 2023/2025.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães, 30 de dezembro de 2022.

Aislan Sebastião Cunha Galvão

Presidente do CMAS Chapada dos Guimarães MT

Gestão 2021/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CMAS Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA ELEIÇÃO DE

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT 2022

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Chapada dos Guimarães - MT no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8742/93, Lei Municipal nº 1948/2022, bem como atribuições dispostas no Regimento Interno deste Conselho através do Decreto Municipal nº 042/22, convoca Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da PNAS, conforme Resolução CNAS 11/2016; Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, caracterizadas como: atendimento, assessoramento ou garantia de direitos, de acordo com o Artigo 3º da LOAS, e Representantes de Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, ou na sua inexistência, Trabalhadores da área, nos termos da Resolução CNAS 06/2015 e em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014, todos no âmbito do município de Cha-

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



DEISE DIONE MUTSCHALL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 344.650-6/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Janeiro de 2023	Não	12/01/2023 - 14:44:16

Enviado por
DEISE DIONE MUTSCHALL

Arquivo
 1114263PL202301_01121444.ZIP (1,54 MB)

Tabelas recebidas **7**

Conteúdo **1**

Descrição	Número
PREGÃO ELETRÔNICO (BENS E SERVIÇOS COMUNS)	
ABERTURA	0000000001/2023
Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	

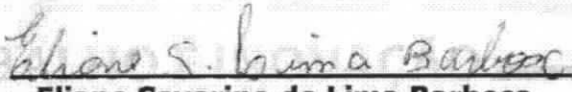


**ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

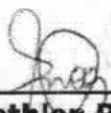
Aos 19 (dezenove) dia do mês de Janeiro de 2023, às 16h00min (dezesseis horas) nas dependências da Prefeitura Municipal de Carlinda-MT; Reuniram-se a Sr.^a Pregoeira Deise Dione Mutschall e a Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto nº. 257/2022 de 22 de Agosto de 2022, a Sr.^a Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira e a Sr.^a Eliane Severino de Lima Barbosa, os quais conduziram a sessão para análise da documentação do Pregão Eletrônico nº 001/2023, do tipo menor preço por lote, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, cujo objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT**", com o objetivo de analisar as documentações enviadas por meio digital, pela empresa classificada como vencedora, no sistema de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Ao iniciar as análises, verificou-se 01 (uma) empresa constando como ganhadora, sendo ela: a empresa **NACIONAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **19.165.753/0001-85**, com sede na Rua Teixeira, s/n., Qd. 109 Lt. 03, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.128-222. Em seguida iniciou-se a análise das documentações anexadas na plataforma pela empresa supracitada, onde constatou que a empresa atendeu todas as exigências do edital. Aberto o prazo de 01 (uma) hora para manifestação de recursos através do sistema de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e não havendo nenhuma manifestação das mesmas a Sr.^a Pregoeira declara a empresa **NACIONAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **19.165.753/0001-85** vencedora do certame licitatório sob modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 001/2023**, que vai por todos assinada e por mim _____ Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira, que secretariei a Sessão.



Deise Dione Mutschall
Pregoeira Oficial



Eliane Severino de Lima Barbosa
Membro



Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024



ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2023

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

AUTORA: EQUIPE DE APOIO

OBJETO:

I - O certame, aberto pela Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda - MT, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com a Lei, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II - Quanto à convivência do processo licitatório, constata-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

Diante do exposto, observando-se as formalidades, para efeito de Adjudicação de licitação, considero os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse da Administração o procedimento licitatório na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT**. Para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais, e ADJUDICO o seu objeto as legítimas vencedoras.

Empresa vencedora:

NACIONAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **19.165.753/0001-85**


DEISE DIONE MUTSCHALL
PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO** - **PREFEITA MUNICIPAL** de Carlinda - MT, face ao constante dos autos do **Processo Licitatório** sob nº. 007/2023, na Modalidade de **PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2023** do tipo Menor Preço por Lote, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

NACIONAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 19.165.753/0001-85

Carlinda – MT, 24 de Janeiro de 2023.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024



**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT.**

Empresa vencedora valor total: R\$ 504.900,00 (Quinhentos e quatro mil novecentos reais):

NACIONAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **19.165.753/0001-85**

Carlinda – MT, 24 de Janeiro de 2023.


**DEISE DIONE MUTSCHALL
PREGOEIRA OFICIAL**

Publique-se

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2023 a partir de dia 01 de Fevereiro de 2023 e a partir de 01/01/2024 no orçamento para o ano de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 20 de janeiro de 2023.

LOCATÁRIO	LOCADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	MARIA ELIETE DOS REIS SOUZA RG nº 1722916-2 SSP/MT CPF nº 705.016.965-04
FISCAL DO CONTRATO	
VALÉRIA SILVA CORTES Portaria nº 829/2022 de 04/11/2022	
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
NOME:	NOME:
CPF Nº:	CPF Nº:
ASSINATURA	ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT.**

Empresa vencedora valor total: R\$ 504.900,00 (Quinhentos e quatro mil e novecentos reais):

NACIONAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 19.165.753/0001-85

Carlinda – MT, 24 de Janeiro de 2023.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

PROCESSO Nº 001/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do website e carta de serviços ao usuário, em atendimento a Câ-

mara Municipal de Carlinda, nas condições e especificações contidas no termo de Referência.

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carlinda, por solicitação do Gabinete da Presidência e autorização do Presidente desta Casa de Leis Sr. José Henrique Bertpaglia, vem abrir o presente processo Administrativo, sob o nº. 001/2023 de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do website e carta de serviços ao usuário, em atendimento a Câmara Municipal de Carlinda.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei nº. 8.666/93, permitindo está, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação.

Dessa forma, tem-se que além de outras situações a lei autoriza a contratação direta nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Ensina Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em Contratação Direta sem Licitação, Ed. Brasília Jurídica, 5ª Edição, p. 289: "Para que a situação possa implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".

A opção pela dispensa de licitação deve ser justificada pela Administração, justificativa essa que comprove indiscutivelmente a sua conveniência, resguardando o interesse social público. Isso equivale a dizer que o administrador, ao seu alvedrio, sem comprovado ônus ao erário público e ao interesse precípua da Administração, não pode optar pela dispensa de licitação. Ela precisa ser oportuna, sob todos os aspectos, para o Poder Público.

A formalização do processo de dispensa de licitação está submetida ao art. 26 da Lei nº 8.666/93 que determina:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III e XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

O parágrafo único do mesmo artigo dispõe:

Parágrafo único. O processo de dispensa de licitação, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I. Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II. Razão da escolha do fornecedor ou executante;

III. Justificativa do preço;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI
CENTRO
Fone: 06635231035
rh@novasantahelena.mt.gov.br
www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº: 0000001
CEP: 78548000
Fax: 06635231036

Termo de Adjudicação

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**, constituída para proceder a instituição, exame e julgamento do Processo Licitatório **Pregao N°30/2023** que tem por objeto:

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO DE PROCESSO LICITATORIO PREGAO ELETRONICO 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVICOS DE CONFECCAO, ENTREGA E INSTALACAO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, NAS CARACTERISTICAS ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 028/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Para atender as atividades desta **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena** durante o exercício financeiro de **2023**, leva ao conhecimento de Vossa Excelência que ao Concluir os trabalhos relativos a **Pregao N° 30/2023**, na qual apresentaram propostas as empresas:

Licitantes

Razão Social	CNPJ	Código
NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA	19.165.753/0001 85	9532
Itens como vencedor	Quantidade	Valor total
511512 CONFECCAO, INSTALACAO EM M², PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO I MOVEL PLANEJADO TIPO " ABERTO" EM MDF DE 60MM DE ACORDO COM PROJETO ARESENTADO MESAS/SIMILARES; ESTACOES DE TRABALHO;PAINEIS; DIVISORIAS; PORTAS E PAREDES FALSAS)	160,0000	75.360,00000
511511 CONFECCAO, INSTALACAO EM M², PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO I MOVEL PLANEJADO TIPO " ABERTO" EM MDF DE 30MM DE ACORDO COM PROJETO ARESENTADO MESAS/SIMILARES; ESTACOES DE TRABALHO;PAINEIS; DIVISORIAS; PORTAS E PAREDES FALSAS)	250,0000	107.140,00000
511510 CONFECCAO, INSTALACAO EM M², PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO I MOVEL PLANEJADO TIPO " ABERTO" EM MDF DE 18MM DE ACORDO COM PROJETO ARESENTADO MESAS/SIMILARES; ESTACOES DE TRABALHO;PAINEIS; DIVISORIAS; PORTAS E PAREDES FALSAS)	160,0000	56.000,00000
51 CONFECCAO, INSTALACAO EM M², PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO I MOVEL PLANEJADO TIPO " FECHADO" EM MDF DE 30MM DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.MESAS/SIMILARES; ESTACOES DE TRABALHO;PAINEIS; DIVISORIAS; PORTAS E PARI	346,0000	207.600,00000
511508 CONFECCAO, INSTALACAO EM M², PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO I MOVEL PLANEJADO TIPO " FECHADO" EM MDF DE 18MM DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO. MESAS/SIMILARES; ESTACOES DE TRABALHO;PAINEIS; DIVISORIAS; PORTAS E PAREDES FALSAS	120,0000	58.800,00000
Total do Participante:		504.900,00000



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI

CENTRO

Fone: 06635231035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº.: 0000001

CEP: 78548000

Fax: 06635231036

Termo de Adjudicação

Concluídos os trabalhos de competência da Comissão Permanente de Licitação, o encerramento do presente Processo Licitatório fica dependendo exclusivamente da análise e decisão final de Vossa Excelência, para o que lhe encaminhamos o presente Processo, com todas as peças que o instruíram na forma da legislação vigente.

NOVA SANTA HELENA / MT, em 29 de Junho de 2023.

Edinaldo Nunes



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

C.N.P.J.: 04.214.704/0001-18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI
CENTRO

Fone: 06635231035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

www.novasantahelena.mt.gov.br

Nº: 0000001

CEP: 78548000

Fax: 06635231036

Termo de Homologação

Após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data, para os devidos fins e direitos
direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO **Pregao N° 30/2023**, acatando sem ressalvas
a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação - CPL, e adjudicando a(s) proposta(s)
vencedora(s) da Licitação acima mencionada ao(s) Licitante(s) :

Licitantes

Cód	Razão Social / Nome	CPF/CNPJ	Valor Total
00009532	NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA	19.165.753/0001-85	504.900,00000
Total:			504.900,00000

Membros

	Nome	CPF
Presidente	EDINALVA NUNES	014.329.461-02
Membro	FATIMA SABINO DOS SANTOS	003.230.141-35
Membro	PATRICIA MARIA MACCARI DE SALES	748.540.891-72
Membro	VALDIRENE SILVA SANTOS MARCONDES	021.177.841-94
Total:		504.900,00000

P U B L I Q U E - S E

NOVA SANTA HELENA / MT, em 29 de Junho de 2023.

PAULINHO BORTOLINI
631.762.201-97
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 4.214.704/0001.18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO

Telefone (066)3523-1035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Balizamento: 3271

Pedido: 230 - AQUISICAO DE MOVEIS PLANEJADOS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS E

Fornecedor: 5238 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 004.214.704/0001.18

Endereço: PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 10 - CENTRO - NOVA SANTA HELENA MT

CEP: 78548000

Órgão/Unid: 06.001 - GABINETE DA SECRETARIA

Local: 1 - PACO MUNICIPAL

Dotação: 0104 - 06.001.04.122.0010.2011.449052000000 - Manutencao e Encargos da SEAD

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
511508	CONFECCAO, INSTALACAO EM M ² , PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO TIPO " FECHADO" EM MDF DE 18MM DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO. MESAS/SIMILARES; ESTACOES DE TRABALHO;PAINEIS; DIVISORIAS; PORTAS E PAREDES FALSAS	m ²	120,0000	R\$490,00	R\$58.800,00
511509	CONFECCAO, INSTALACAO EM M ² , PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO TIPO " FECHADO" EM MDF DE 30MM DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO.MESAS/SIMILARES; ESTACOES DE TRABALHO;PAINEIS; DIVISORIAS; PORTAS E PAREDES FALSAS)	m ²	346,0000	R\$600,00	R\$207.600,00
511510	CONFECCAO, INSTALACAO EM M ² , PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO TIPO " ABERTO" EM MDF DE 18MM DE ACORDO COM PROJETO ARESENTADO MESAS/SIMILARES; ESTACOES DE TRABALHO;PAINEIS; DIVISORIAS; PORTAS E PAREDES FALSAS)	m ²	160,0000	R\$350,00	R\$56.000,00
511511	CONFECCAO, INSTALACAO EM M ² , PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO TIPO " ABERTO" EM MDF DE 30MM DE ACORDO COM PROJETO ARESENTADO MESAS/SIMILARES; ESTACOES DE TRABALHO;PAINEIS; DIVISORIAS; PORTAS E PAREDES FALSAS)	m ²	250,0000	R\$428,56	R\$107.140,00
511512	CONFECCAO, INSTALACAO EM M ² , PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - CONFECCAO E INSTALACAO DE MOVEL PLANEJADO TIPO " ABERTO" EM MDF DE 60MM DE ACORDO COM PROJETO ARESENTADO MESAS/SIMILARES; ESTACOES DE TRABALHO;PAINEIS; DIVISORIAS; PORTAS E PAREDES FALSAS)	m ²	160,0000	R\$471,00	R\$75.360,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$504.900,00
Total do Local:	R\$504.900,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$504.900,00
Total do Fornecedor:	R\$504.900,00
Total do Pedido:	R\$504.900,00
Total Balizamento:	R\$504.900,00
Total Geral:	R\$504.900,00

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Painel do Fiscalizado

Autorização de Ata Registro de Preço

Autorização da Ata de Registro de Preço

Núm. Licitação	Núm. Ata	Participante	Data da autorização
00000000001/2023	00000282023/2023	04.214.704/0001-18	22/06/2023

Autorizado por
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Itens

Item	Descrição	Quantidade
LOTE Nº: 1		
880413	ARMARIO - PARA ESCRITORIO EM MDF, MEDINDO 3,27 X 0,90 X 0,50 ESPESSURA 0,6 CM, MOVEIS PLANEJADO	1
880414	ARMARIO - PARA ESCRITORIO EM MDF, MEDINDO 3,27 X 0,90 X 0,50 ESPESSURA 0,6 CM, MOVEIS PLANEJADO	1
880415	ARMARIO - PARA ESCRITORIO EM MDF, MEDINDO 3,27 X 0,90 X 0,50 ESPESSURA 0,6 CM, MOVEIS PLANEJADO	1
880416	ARMARIO - PARA ESCRITORIO EM MDF, MEDINDO 3,27 X 0,90 X 0,50 ESPESSURA 0,6 CM, MOVEIS PLANEJADO	1
880417	ARMARIO - PARA ESCRITORIO EM MDF, MEDINDO 3,27 X 0,90 X 0,50 ESPESSURA 0,6 CM, MOVEIS PLANEJADO	1
LOTE Nº: 2		
880413	ARMARIO - PARA ESCRITORIO EM MDF, MEDINDO 3,27 X 0,90 X 0,50 ESPESSURA 0,6 CM, MOVEIS PLANEJADO	1
880414	ARMARIO - PARA ESCRITORIO EM MDF, MEDINDO 3,27 X 0,90 X 0,50 ESPESSURA 0,6 CM, MOVEIS PLANEJADO	1
880415	ARMARIO - PARA ESCRITORIO EM MDF, MEDINDO 3,27 X 0,90 X 0,50 ESPESSURA 0,6 CM, MOVEIS PLANEJADO	1
880416	ARMARIO - PARA ESCRITORIO EM MDF, MEDINDO 3,27 X 0,90 X 0,50 ESPESSURA 0,6 CM, MOVEIS PLANEJADO	1
880417	ARMARIO - PARA ESCRITORIO EM MDF, MEDINDO 3,27 X 0,90 X 0,50 ESPESSURA 0,6 CM, MOVEIS PLANEJADO	1



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Ofício nº 165/GP/2023.

Nova Santa Helena-MT, 20 de junho de 2023.

A Exmo.

Sr (o). Fernando de Oliveira Ribeiro
Prefeitura municipal de Carlinda - MT
Av. Tancredo Neves, s/n, Centro – Carlinda/MT.

Assunto: Solicitação de Anuência a Ata de Registro de Preços 028/2023 da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

Senhor Prefeito,

Venho através de o presente cumprimentá-lo e na oportunidade manifestar o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT em aderir a **Registro de Preços de nº 028/2023**, oriunda do processo modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, que trata do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação para atender as secretarias do Município de Nova Santa Helena - MT. Segue abaixo planilha com a quantidade do item que temos interesse em aderir:

Fornecedor Registrado:

NACIONAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA- CNPJ: 19.165.753/0001-85

END: Rua Teixeira s/nº, quadra 109, lote 03, bairro: Campo Verde

CEP: 78.128-222 – Várzea Grande/MT

Fone: (65) 3028-7074

E-mail: nacionalmoveisplanejados@gmail.com

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	160	M²	CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DEMDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA.PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADECOM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.	R\$ 350,00	R\$ 56.000,00

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT



PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



2	250	M ²	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF DE NO MÍNIMO 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.	R\$ 428,56	R\$ 107.140,00
3	160	M ²	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF DE NO MÍNIMO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.	R\$ 471,00	R\$ 75.360,00
4	120	M ²	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ROUPEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS. - GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS.	R\$ 490,00	R\$ 58.800,00
5	346	M ²	CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ROUPEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS. - GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS.	R\$ 600,00	R\$ 207.600,00

Objetivando dar prosseguimento à contratação, solicitamos ainda, que esse órgão disponibilize a cópia do processo, bem como da referida Ata de Registro de Preços (assinada), incluindo as publicações do aviso/resultado da licitação, autorização TCE, bem como do extrato da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Sendo o que tinha para o momento, agradeço desde já pela atenção, e colocamo-nos a inteira disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente;


PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 01.617.905/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. **CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal, portadora da Cédula de Identidade Nº. 1165982-3 SSP/MT e do CPF Nº. 854.225.171-72, residente e domiciliada na Estrada F Comunidade São Francisco, zona rural, município de Carlinda - MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **NACIONAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **19.165.753/0001-85**, com sede na Rua Teixeira, s/n., Qd. 109 Lt. 03, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.128-222, contato através do telefone (65) 3028-7074 e e-mail nacionalmoveisplanejados@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Maycon Winicius Benedito, portador do CIRG nº. 14772914 SSP/MT e CPF Nº. 020.675.721-21, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 083/2021 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA E INSTALAÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT:

ITEM	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA DE SAÚDE	QUANT. TOTAL	UNID	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	80	80	160	M²	880413	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA	R\$ 350,00	R\$ 56.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024



						EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.		
2	125	125	250	M ²	880414	CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF DE NO MÍNIMO 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.	R\$ 428,56	R\$ 107.140,00
3	80	80	160	M ²	880415	CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRTAS MDF DE NO MÍNIMO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - MESAS E/OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - ESTAÇÕES DE TRABALHO/MESA EM L = COMPRIMENTO 1 X COMPRIMENTO 2 NA VISÃO SUPERIOR, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - BALCÕES RECEPÇÃO = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 800MM. - PAINÉIS/PAINÉIS DIVISORES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. - PORTAS FALSAS/PAREDES OU SIMILARES = ALTURA X COMPRIMENTO NA VISÃO FRONTAL. -	R\$ 471,00	R\$ 75.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024



						APARADORES TIPO ABERTO OU SIMILARES = LARGURA X COMPRIMENTO, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM.		
4	60	60	120	M ²	880416	CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 6MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ROUPEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS. - GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS.	R\$ 490,00	R\$ 58.800,00
5	173	173	346	M ²	880417	CONFECCÇÃO E INSTALAÇÃO DE M ² EM MÓVEL PLANEJADO DO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS; LATERAIS; SAIAS; PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHER, E PARA FUNDOS; CAIXARIA; TAMPONAMENTO E RÉ ENGROSSO DE MDF DE NO MÍNIMO 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR BRANCA. PARA CÁLCULO DA TOTALIZAÇÃO DOS M ² DE CADA MÓVEL SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE PARÂMETROS EM CONFORMIDADE COM O MÓVEL FABRICADO: - ARMÁRIOS/ARQUIVOS/ROUPEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 5 PRATELEIRAS. - GAVETEIROS OU SIMILARES = ALTURA X LARGURA NA VISÃO FRONTAL, PROFUNDIDADE DE ATÉ 600MM E ATÉ 4 GAVETAS.	R\$ 600,00	R\$ 207.600,00
VALOR TOTAL >>								R\$ 504.900,00

1.2. Para a confecção do móvel planejado, deverão ser observadas as medidas em metros quadrados e ainda deverão ser respeitadas obrigatoriamente as seguintes características:

- **REVESTIMENTO:** em alto relevo, sendo em placa de fibra de media densidade (Material certificado e fabricado sob normas rígidas de qualidade), com bordas revestidas com fita de no mínimo 1mm em Polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 180°, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada;
- **LATERAIS / FUNDOS / PRATELEIRAS / BASE:** deverão ser fixos através de parafusos de fixação respeitando recomendação de normas rígidas para a garantia de qualidade e longevidade do móvel, pré-determinadas em projeto aprovado.
- **TAMPONAMENTO:** Utilização em toda a extensão do corpo do móvel, feito para melhor acabamento do móvel a qual deverá respeitar normas rígidas de qualidade.
- **PRATELEIRAS:** internas e externas deverão conter as bordas revestidas por fita de no mínimo 0,50mm em Polipropileno (material 100% reciclável), em toda a sua extensão e



ainda em ambas as faces internas e furação para instalação de prateleiras que serão apoiadas através de suporte estilo "VB", com possibilidade de regulagem de altura respeitando normas aconselhadas pela ABNT sobre espaçamento e resistência a peso aplicado em sua superfície.

- **TAMPO:** em MDF, com medidas mínimas solicitados no projeto, revestido com fita de no mínimo 1mm em Polipropileno (material 100% reciclável), aderidas por cola hotmelt com temperatura acima de 180°, devendo possuir o mesmo tom do acabamento e do revestimento da respectiva peça que será aplicada em ambas as faces, e Passa-fios em polipropileno injetado, com seção semicírculo (ângulo de 180°) com encaixe.

- **RODAPÉS:** em MDF com no mínimo 18 mm com revestimento em alto relevo, sendo em placa de fibra de média densidade nas dimensões 50mm altura por toda extensão do móvel com no mínimo 04 sapatas niveladoras com base de aço SAE 1010/1020 e corpo em polipropileno injetado com regulagem para ajuste de nível do móvel.

- **GAVETAS / GAVETEIROS:** com laterais, base, topo, base inferior e fundo em MDF de 15 mm (mínimo), revestidos em BP em ambas as faces. Cor a ser determinada. Todas as bordas devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS. ▪ Frente das gavetas em MDF de 15 mm (mínimo), revestida em BP texturizado em ambas as faces na cor a ser determinada. ▪ Fechadura de tambor cilíndrico localizada na frente da gaveta superior com fechamento simultâneo ou em separado das gavetas se for o caso, no mínimo uma duplicata das chaves.

- **PAINÉIS DIVISÓRIOS:** Em MDF de 18 mm (mínimo), com 600 mm de altura acima do tampo e mesma profundidade do tampo, revestido por BP nas duas faces, na mesma cor e textura do tampo. ▪ Bordas revestidas com fita de PVC ou ABS, na mesma cor do revestimento melamínico.

- **PUXADORES:** Um puxador por gaveta, inteiramente metálico, de liga não-ferrosa, cromado ou niquelado OU puxadores tipo perfil de alumínio, conforme escolha do cliente.

- **FECHADURAS:** tipo tambor cilíndrico em fabricadas em material Aço/zamak com acabamento niquelado, rotação da chave de até 180° e par de chaves fixa com acabamento plástico e aço polido.

- **DOBRADIÇAS:** fabricadas em aço/zamak com acabamento niquelado e mecanismo que permite abertura de 110° e regulagens horizontais e verticais ou mecanismo em aço para abertura basculante de 35mm.

- **CORREDIÇAS:** Corrediça telescópica com travamento simultâneo Integrado - TSI, e deslizamento através de esferas de aço. Peça única de montagem lateral e auto travante no final do curso. Fabricada em aço relaminado com acabamento em Zinco eletrolítico cromatizado, tipo de fixação Lateral, sistema 32 mm com parafusos cabeça panela PHS AA 3,5 e com capacidade de suporte de peso de 45 kg por par

- **PARTES METÁLICAS:** prever furos internos na estrutura para drenagem do líquido de tratamento, quando necessário. Aplicar tratamento anticorrosivo que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 240 horas, em uma atmosfera conforme especificação da NBR 8094 e pintura eletrostática a pó, tinta híbrida Epóxi/Poliéster, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros ou acabamento em esmalte sintético, espessura de camada de 30 a 40 microns, polimerizada em estufa de 120°C / 140°C, superfícies lisas e uniformes, na cor a ser determinada. ▪ Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos



cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Eliminar respingos e volumes de solda, rebarbas, esmerilhar juntas e arredondar quinas agudas. ▪ Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos.

• **PARTES ELÉTRICAS:** No ato da montagem e confecção dos móveis deverão ser transferidos os pontos elétricos e de rede de paredes para o móvel se for o caso, levando em consideração que os materiais elétricos necessários serão disponibilizados pelo cliente.

1.3. GARANTIA:

1.3.1. O prazo de garantia dos móveis sob medida e dos serviços de montagem será de no mínimo 05 (cinco) anos, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

1.3.2. Ocorrendo qualquer dos problemas contra defeito de fabricação, folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos, deslocamento ou desgaste prematuro dos revestimentos ou acabamentos e fadiga prematura das ferragens, ou se necessário substituições ou reparos nos móveis, a Contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.3.3. Não serão aceitos moveis manchados, riscados, lascados ou marcados.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02 e no Decreto Municipal nº. 083/2021.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do artigo 21, § 2º do Decreto Municipal nº. 083/2021.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de Carlinda será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.



2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **26/01/2023** até **26/01/2024**.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em uma parcela no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização do seguro dos veículos solicitados e emissão da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

- a)** Certidão do FGTS/CRF;
- b)** Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- c)** Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.



4.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no campo “Observação” o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere e os dados bancários da Contratada.

4.1.3. A empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de Produto (Venda), utilizando a unidade de medida de metros quadrado, porém, especificando o item final confeccionado.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **40 (quarenta) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.1.1. A empresa deverá apresentar para aprovação antes da confecção dos móveis no mínimo 03 projetos de interiores contendo imagens em 3D por ambiente após a emissão da ordem de serviço, onde serão analisados pela administração para pré-aprovação.

5.1.2. Registre-se também que a contratada fica obrigada a conferir as medidas no local da instalação do mobiliário, antes de sua confecção/fabricação, responsabilizando-se por eventuais equívocos, e corrigindo-os, tal obrigação enseja uma inevitável majoração de custo para as empresas não sediadas na região da prestação dos serviços, onerando assim, a pretensa contratação para Administração.

5.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2.1. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.



5.3. Os serviços prestados em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.4. Quanto houver problemas de qualidade dos serviços ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA e será responsável por nova prestação dos serviços imediata, sem custos adicionais, para solucionar os problemas destacados.

5.5. O prazo para início da execução do serviço deverá ser após a publicação da homologação do processo licitatório.

5.6. O serviço licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação pela Prefeitura Municipal de Carlinda.

5.7. O objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;
- b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que



motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.



CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, penalidades que ocorrerão por meio de processo administrativo regulado pela Lei nº. 1.182/2019 e INSTRUÇÃO NORMATIVA – SJU nº. 001/2021, quais sejam:

8.1.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, "b".

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na prestação de serviço, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;



8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Carlinda/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.



8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.



CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2023** a proposta da empresa **NACIONAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **19.165.753/0001-85** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.617.905/0001-78
Gestão 2021 – 2024



16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda - MT, 26 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal

NACIONAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA
19.165.753/0001-85
PROMITENTE FORNECEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLINDA
HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO

MINISTERIO DA POLÍCIA FEDERAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
SISTEMA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
THAIS ARAUJO MACEDO

DOC IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
21549664 BESP MT

CNPJ
035.360.621-99

DATA NASCIMENTO
24/02/1991

PRECAÇÃO
DORIVAL JARDIM MACEDO

SIRLEI SALES DE ARAUJO

PERMISSÃO
00000000000000000000

ACC
00000000000000000000

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04749039000

VALIDADE
16/02/2025

HABILITAÇÃO
10/09/2009

OBSERVAÇÕES

Thais Araujo Macedo
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VARZEA GRANDE, MT

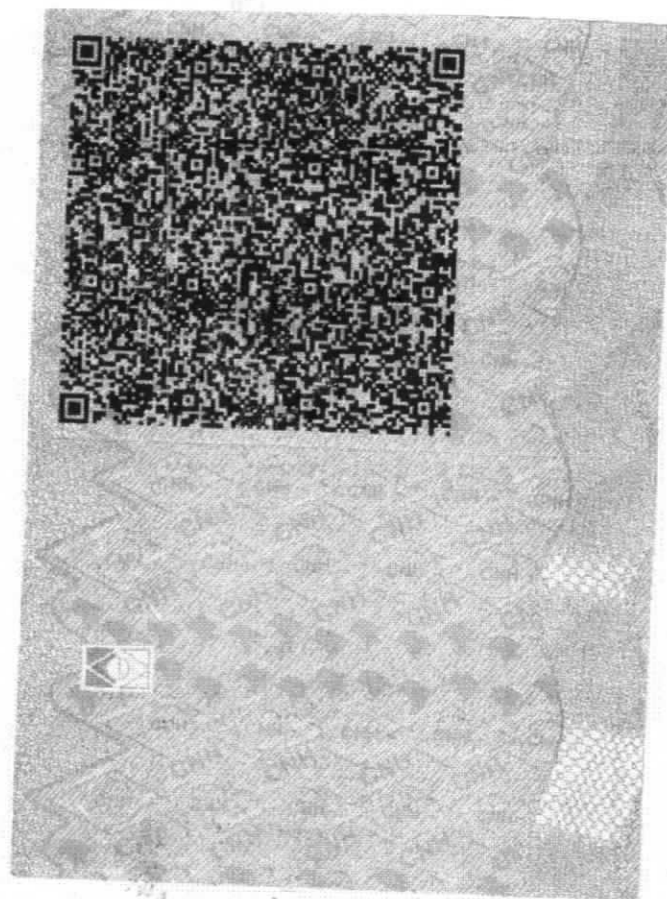
DATA EMISSÃO
04/03/2020

Thais Araujo Macedo
Assessoria de Registro do Estado
Grande de Varzea Grande, Mato Grosso

ASSINATURA DO EMISSOR

73244000071
MT643588775

MATO GROSSO



QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

	10	11	12
A00 			
A1 		01/03/2032	
A2 			
B 		01/03/2032	
B1 			
C 		01/03/2032	
C1 			

	10	11	12
D 			
D1 		01/03/2032	
E 			
F 			
F1 			
G 			
G1 			

12 DESIGNACAO: _____

LAR _____

01/03/2032

01/03/2032

13 VET _____

CUBA, SET _____

01/03/2032

01/03/2032

01/03/2032

01/03/2032

[illegible]

I<BRA040052192<005<<<<<<<<<<<<
8811204M3203019BRA<<<<<<<<<<<<6
MAYCON<<WINICIUS<BENEDITO<<<<<



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51201975914

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2200156963

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

VARZEA GRANDE

Local

24 Março 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2501499 em 24/03/2022 da Empresa NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 19165753000185 e protocolo 220398844 - 24/03/2022. Autenticação: A22D949D13D3896A7F2C6DDAAAF4D1C29898113A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/039.884-4 e o código de segurança WriU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/039.884-4	MTP2200156963	24/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.360.621-99	THAIS ARAUJO MACEDO	24/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2501499 em 24/03/2022 da Empresa NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 19165753000185 e protocolo 220398844 - 24/03/2022. Autenticação: A22D949D13D3896A7F2C6DDAAF4D1C29898113A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/039.884-4 e o código de segurança WriU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE
NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**

THAIS ARAUJO MACEDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/02/1991, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 035.360.621-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 21549664, órgão expedidor SEJUSP - MT, residente e domiciliada na RUA ANTÔNIO ROQUE (LOT STA MARIA I), N.º 07, QUADRA 10, BAIRRO COSTA VERDE, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.128-504, BRASIL.

Sócia da Sociedade Limitada de nome empresarial **NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201975914, com sede RUA TEIXEIRINHA (JD C VERDE), S/N.º, QUADRA 109, LOTE 03, BAIRRO COSTA VERDE, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.128-222, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.165.753/0001-85, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA. A empresa girará, sob o nome empresarial de **NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA**.

CLAUSULA SEGUNDA. A empresa passa a ter o seguinte objeto: **FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MOVEIS E COMERCIALIZAÇÃO DE MOVEIS DE AÇO TAIS COMO, GONDOLAS, ARMÁRIOS, ESTANTES, PRATELEIRAS, BALCÕES E ARQUIVOS COMERCIO NO ATACADO E VAREJO DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, MOVEIS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA AÇOUGUES, PADARIAS, LANCHONETES, SUPERMERCADOS, TAIS COMO, BALCÕES FRIGORÍFICOS, CARRINHOS DE SUPERMERCADO, CHECK-OUT, BALCÕES EXPOSITORES, VITRINES, ESTUFAS, VASCAS, BALANÇAS, BEBEDOUROS, PRENSAS, CHAPAS INOXIDÁVEIS, CHURRASQUEIRAS ELÉTRICA, FREEZERS, GELADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, CAIXAS REGISTRADORAS, IMPRESSORAS DE CUPOM FISCAL, COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIOS E RESIDÊNCIAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS DE USO EM AGRICULTURA E PECUÁRIA, INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAL DE ENCADERNAÇÃO. IMPRESSOS OFICIAIS E ARTIGOS ESCOLARES COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO E DE MADEIRA PARA ESCRITÓRIOS, RESIDÊNCIAS E ESCOLAS DIVISÓRIAS DE AMBIENTES FORROS DE MADEIRA, ISOPOR LÁ DE VIDRO, PVC E METÁLICO, PISOS DE MADEIRA, VINILICO E CARPETES, CORTINAS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PROFISSIONAL E DOMÉSTICO EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2501499 em 24/03/2022 da Empresa NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 19165753000185 e protocolo 220398844 - 24/03/2022. Autenticação: A22D949D13D3896A7F2C6DDAAF4D1C29898113A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/039.884-4 e o código de segurança WriU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E DE COMUNICAÇÃO APARELHO DE TELEFONIA E RADIO-TELEFONIA ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS LIVROS, JORNAIS, E REVISTAS COMPUTADORES ARTIGOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS ARTEFATOS DE COURO, PLÁSTICO, BORRACHA, MADEIRA E ALUMÍNIO EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS TÉCNICOS, TOPOGRÁFICOS E DE ENGENHARIA UNIFORMES ESCOLARES, PROFISSIONAIS E CONFECÇÕES (CAMA, MESA, E BANHO) PRODUTOS DESCARTÁVEIS PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO COMERCIAL E DOMICILIAR PLACAS, MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS GRÁFICOS ESTANTES, PORTA PALETS, EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS, HOSPITALARES E MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICOS COMERCIO ATACADISTA E VAREJO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA VENDA DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PECAS E ACESSÓRIOS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMERCIO ATACADISTA E VAREJO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS EXCETO MADEIRA E METAL, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.

CLAUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2501499 em 24/03/2022 da Empresa NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 19165753000185 e protocolo 220398844 - 24/03/2022. Autenticação: A22D949D13D3896A7F2C6DDAAF4D1C29898113A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/039.884-4 e o código de segurança WriU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

**EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O
CONTRATO
SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES
E CLÁUSULAS SEGUINTES**

NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA

THAIS ARAUJO MACEDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/02/1991, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 035.360.621-99, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 21549664, órgão expedidor SEJUSP - MT, residente e domiciliada na RUA ANTÔNIO ROQUE (LOT STA MARIA I), N.º 07, QUADRA 10, BAIRRO COSTA VERDE, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.128-504, BRASIL.

Sociedade Limitada de nome empresarial de nome **NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201975914, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 19.165.753/0001-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA A sociedade tem a sua sede na **RUA TEIXEIRINHA (JD C VERDE), S/N.º, QUADRA 109, LOTE 03, BAIRRO COSTA VERDE, MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, MT, CEP 78.128-222.**

CLÁUSULA TERCEIRA. O Capital Social é R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas sociais, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios como seguem:

THAIS ARAUJO MACEDO, com 500.000 (quinhentas mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) integralizado.

Parágrafo único – Atendendo ao que dispõe o artigo 1052 do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pelo valor total do Capital da sociedade. (Art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA. O objeto social é a atividade econômica de: **FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MOVEIS E COMERCIALIZAÇÃO DE MOVEIS DE AÇO TAIS COMO, GONDOLAS, ARMÁRIOS, ESTANTES, PRATELEIRAS, BALCÕES E ARQUIVOS COMERCIO NO ATACADO E VAREJO DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO, MOVEIS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA AÇOUGUES, PADARIAS, LANCHONETES, SUPERMERCADOS, TAIS COMO, BALCÕES FRIGORÍFICOS, CARRINHOS DE SUPERMERCADO, CHECK-OUT, BALCÕES EXPOSITORES, VITRINES, ESTUFAS, VASCAS, BALANÇAS,**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2501499 em 24/03/2022 da Empresa NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 19165753000185 e protocolo 220398844 - 24/03/2022. Autenticação: A22D949D13D3896A7F2C6DDAAF4D1C29898113A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/039.884-4 e o código de segurança WriU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

BEBEDOUROS, PRENSAS, CHAPAS INOXIDÁVEIS, CHURRASQUEIRAS ELÉTRICA, FREEZERS, GELADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS, CAIXAS REGISTRADORAS, IMPRESSORAS DE CUPOM FISCAL, COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIOS E RESIDÊNCIAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS DE USO EM AGRICULTURA E PECUÁRIA, INCLUSIVE PEÇAS E ACESSÓRIOS ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAL DE ENCADERNAÇÃO. IMPRESSOS OFICIAIS E ARTIGOS ESCOLARES COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO E DE MADEIRA PARA ESCRITÓRIOS, RESIDÊNCIAS E ESCOLAS DIVISÓRIAS DE AMBIENTES FORROS DE MADEIRA, ISOPOR LÁ DE VIDRO, PVC E METÁLICO, PISOS DE MADEIRA, VINILICO E CARPETES, CORTINAS E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PROFISSIONAL E DOMÉSTICO EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E DE COMUNICAÇÃO APARELHO DE TELEFONIA E RADIO-TELEFONIA ACESSÓRIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS LIVROS, JORNAIS, E REVISTAS COMPUTADORES ARTIGOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS ARTEFATOS DE COURO, PLÁSTICO, BORRACHA, MADEIRA E ALUMÍNIO EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS TÉCNICOS, TOPOGRÁFICOS E DE ENGENHARIA UNIFORMES ESCOLARES, PROFISSIONAIS E CONFECÇÕES (CAMA, MESA, E BANHO) PRODUTOS DESCARTÁVEIS PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO COMERCIAL E DOMICILIAR PLACAS, MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS GRÁFICOS ESTANTES, PORTA PALETS, EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS, HOSPITALARES E MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOVEIS PARA ESCRITÓRIO E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICOS COMERCIO ATACADISTA E VAREJO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA VENDA DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PECAS E ACESSÓRIOS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMERCIO ATACADISTA E VAREJO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2501499 em 24/03/2022 da Empresa NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 19165753000185 e protocolo 220398844 - 24/03/2022. Autenticação: A22D949D13D3896A7F2C6DDAAF4D1C29898113A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/039.884-4 e o código de segurança WriU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

**EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA FABRICAÇÃO DE MOVEIS
COM PREDOMINÂNCIA DE METAL COMERCIO VAREJISTA
ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE
INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. REPARAÇÃO DE
ARTIGOS DO MOBILIÁRIO FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE OUTROS
MATERIAIS EXCETO MADEIRA E METAL, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE
VIDRO, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
ARMÁRIOS EMBUTIDOS, FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL,
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA.**

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 25/10/2013 e seu prazo é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos ISOLADAMENTE pelo sócio **THAIS ARAUJO MACEDO**, com os poderes e atribuições de sócio-administrador, podendo representar a sociedade, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA. Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA. No mês do término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de



seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA- QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece VARZEA GRANDE /MT.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento

VARZEA GRANDE/MT, 24 de março de 2022.

THAIS ARAUJO MACEDO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2501499 em 24/03/2022 da Empresa NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 19165753000185 e protocolo 220398844 - 24/03/2022. Autenticação: A22D949D13D3896A7F2C6DDAAF4D1C29898113A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/039.884-4 e o código de segurança WriU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/039.884-4	MTP2200156963	24/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.360.621-99	THAIS ARAUJO MACEDO	24/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2501499 em 24/03/2022 da Empresa NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 19165753000185 e protocolo 220398844 - 24/03/2022. Autenticação: A22D949D13D3896A7F2C6DDAAF4D1C29898113A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/039.884-4 e o código de segurança WriU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA, de CNPJ 19.165.753/0001-85 e protocolado sob o número 22/039.884-4 em 24/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2501499, em 24/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.360.621-99	THAIS ARAUJO MACEDO	24/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
035.360.621-99	THAIS ARAUJO MACEDO	24/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 23/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Joelma Aparecida Rondon, Servidor(a) Público(a), em 24/03/2022, às 18:12.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/039.884-4.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2501499 em 24/03/2022 da Empresa NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 19165753000185 e protocolo 220398844 - 24/03/2022. Autenticação: A22D949D13D3896A7F2C6DDAAF4D1C29898113A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/039.884-4 e o código de segurança WriU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quinta-feira, 24 de março de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2501499 em 24/03/2022 da Empresa NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ 19165753000185 e protocolo 220398844 - 24/03/2022. Autenticação: A22D949D13D3896A7F2C6DDAAF4D1C29898113A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/039.884-4 e o código de segurança WnIU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.550.967-0	CNPJ 19.165.753/0001-85	Data Início Atividade - SEFAZ 07/08/2014
NOME EMPRESARIAL NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2319-2/00 - Fabricação de artigos de vidro 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal 3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 3103-9/00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4623-1/02 - Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria persianas e cortinas 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial partes e peças 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente partes e peças 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO R TEIXEIRINHA (JD C VERDE)		NÚMERO S/N
CEP 78128-222		COMPLEMENTO QUADRA 109, LOTE 03
BAIRRO COSTA VERDE	MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO fiscal12@contabvg.com.br		TELEFONE (65) 3028-7074
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2019
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SIMPLES NACIONAL NÃO		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL SIM		MEI CAMINHONEIRO NÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Emitido no dia 09/01/2023 às 14:58:41 (data e hora de Cuiabá)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 19.165.753/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:40:07 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2023.

Código de controle da certidão: **09CB.42E1.EFE8.81F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0044078636

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **09/05/2023** Hora da emissão: **14:42:43**

Nome/denominação do sujeito passivo: **NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **19.165.753/0001-85**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **07/07/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2BBABA2LBMLB2K9**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA



CND 53753 / 2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9355262

Código: 309024

Contribuinte

NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E
COMERCIO LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

19165753000185

Situação Cadastral
Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP

RUA - TEIXEIRINHA, Nº: S/N, Q 109 L03, Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.128-222

Bairro:COSTA VERDE

Cidade:VÁRZEA GRANDE

Data Expedição

06/06/2023

Validade

06/07/2023

Nº Protocolo

0

Data Protocolo

06/06/2023

N.º De Autenticidade: 14E.769.CB2.BB1

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

Certidão emitida as 15:48:55 do dia 06/06/2023

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.165.753/0001-85
Razão Social: NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO
Endereço: R TEIXEIRINHA SN QD 109 LT 03 / COSTA VERDE / VARZEA GRANDE / MT / 78128-222

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061603275400473828

Informação obtida em 21/06/2023 12:16:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.165.753/0001-85
Certidão nº: 925639/2023
Expedição: 09/01/2023, às 14:35:19
Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.165.753/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 517756 em 20/03/2023. Assinado digitalmente por Allison dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
23/045.024-5	qqPA

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA
Nire:	
CNPJ:	19.165.753/0001-85
Município:	VARZEA GRANDE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diário
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
035.360.621-99	THAIS ARAUJO MACEDO		20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 			
Selo Ouro - Certificado Digital			

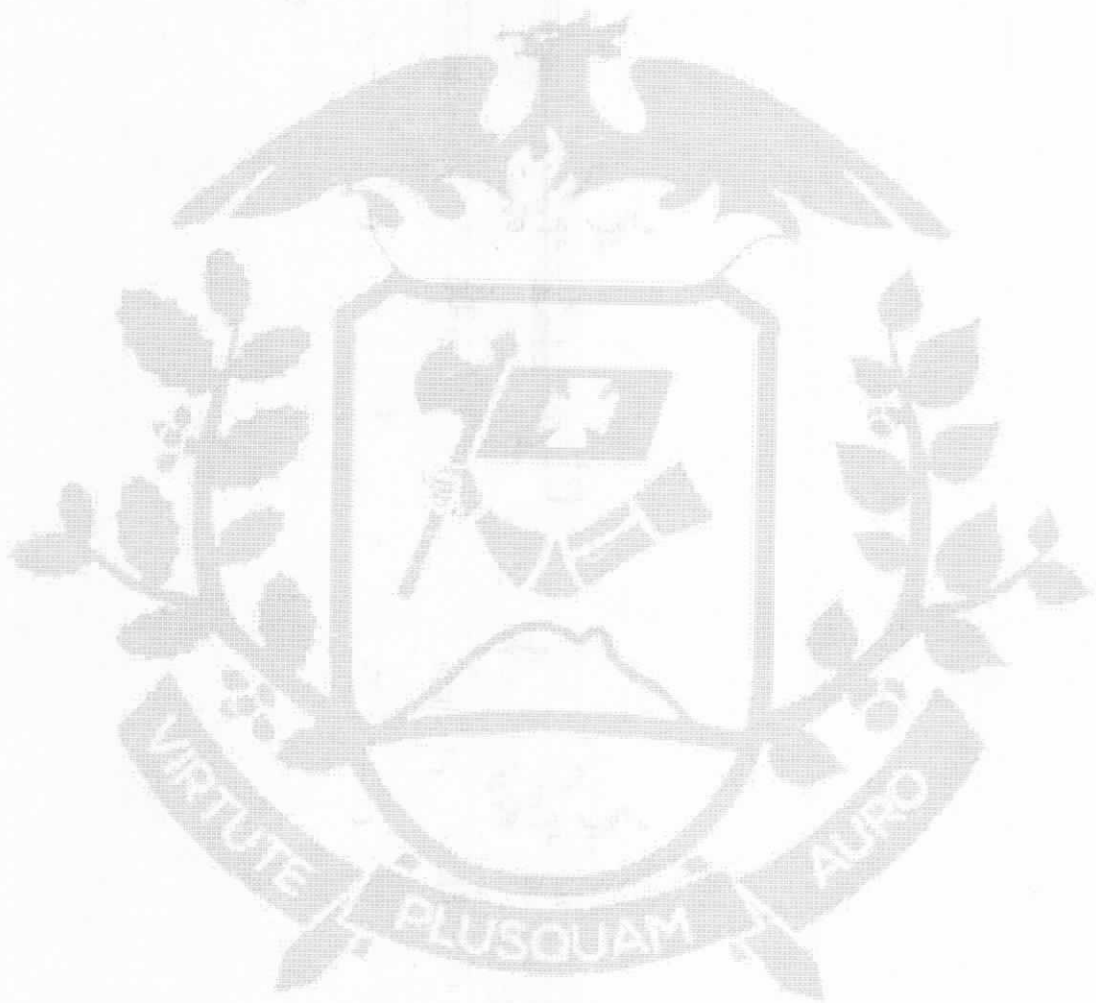
615.598.731-91	MAURO SERGIO PRADO GARCIA DE SOUZA	MT006290009	20/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 			
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata -			



Documento assinado eletronicamente por Allison dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 20/03/2023, às 16:00.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, segunda-feira, 20 de março de 2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/045.024-5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA



ALVARÁ

2023

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE

DATA DE EMISSÃO

VALIDADE

15NLR9

23/01/2023

31/12/2023

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 91798	C.M.C. 91798	C.P.F. / C.N.P.J. 19.165.753/0001-85	INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/03/2022
NOME RAZÃO SOCIAL NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA			
NOME FANTASIA NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO			
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE RUA - TEIXEIRINHA, S/N, Quadra: 109, Lote: 03 - CEP:78.128-222 Loteamento: Bairro: COSTA VERDE			

ATIVIDADES DA EMPRESA

3101200 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA
7820500 - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA
4649405 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS
4652400 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4623102 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COURO, LÃ, PELES E OUTROS SUBPRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL
4649401 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4664800 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4665600 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
4649404 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4669999 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
4649408 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4649409 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4755503 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4759801 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4763602 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4723700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4789007 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
2319200 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO
2512800 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
3102100 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL
3103900 - FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL
4330402 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
9529105 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
4752100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
4641902 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4647801 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA

OBSERVAÇÕES

REGIME FISCAL	ÁREA UTILIZADA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO						
Não Incidência	935.33	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
		08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-18:00	08:00-12:00	Fechado

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PUBLICIDADE EM M²	INSCRIÇÃO ESTADUAL
306.0225.0003.0000	1.00	13.550.967-0

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT

Certidão

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

DADOS DO SOLICITANTE

Nº 16702 / 2023

ENTIDADE NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA
CNPJ 19.165.753/0001-85
RESPONSÁVEL THAIS ARAUJO MACEDO
CPF 035.360.621-99

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que **"NÃO HÁ RESTRIÇÕES"**, referente à pessoa jurídica acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT, nesta data.

EMITIDA EM: 15/06/2023

VÁLIDA ATÉ: 15/07/2023

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

***** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd *****

[Voltar](#) | [Imprimir](#)

© Copyright: 2005 TCE/MT - Todos os Direitos Reservados
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Caixa Postal 10.003 - Cuiabá-MT - CEP: 78070-970
Fone: (065) 3613-7500 - Email: tce@tce.mt.gov.br - Horário de funcionamento: 8h às 18h



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA**

CNPJ: **19.165.753/0001-85**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA**, CNPJ 19.165.753/0001-85, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 11h47min19 do dia 15/06/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: VA6E.P32V.7VEL.M3M4

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 8288900

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO**, nos processos **EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NADA CONSTA**, até a data de 15/06/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA
CNPJ 19.165.753/0001-85

Observações:

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	NACIONAL INDUSTRIA DE MOVEIS E COMERCIO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120197591-4	19.165.753/0001-85	25/10/2013	25/10/2013

Endereço Completo:

RUA TEIXEIRINHA (JD C VERDE) SN QUADRA 109, LOTE 03 - BAIRRO COSTA VERDE CEP 78128-222 - VARZEA GRANDE/MT

Objeto Social:

FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MOVEIS E, COMERCIALIZACAO DE MOVEIS DE ACO TAIS COMO, GONDOLAS, ARMARIOS, ESTANTES, PRATELEIRAS, BALCOES E ARQUIVOS COMERCIO NO ATACADO E VAREJO DE EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO, MOVEIS UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS PARA ACOUGUES, PADARIAS, LANCHONETES, SUPERMERCADOS, TAIS COMO, BALCOES FRIGORIFICOS, CARRINHOS DE SUPERMERCADO, CHECK-OUT, BALCOES EXPOSITORES, VITRINES, ESTUFAS, VASCAS, BALANCAS, BEBEDOUROS, PRENSAS, CHAPAS INOXIDAVEIS, CHURRASQUEIRAS ELETRICA, FREEZERS, GELADEIRAS, CAIXAS TERMICAS, CAIXAS REGISTRADORAS, IMPRESSORAS DE CUPOM FISCAL, COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS, MAQUINAS, MOVEIS E UTENSILIOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, ELETRODOMESTICOS, PECAS E ACESSORIOS PARA ESCRITORIOS E RESIDENCIAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS DE USO EM AGRICULTURA E PECUARIA, INCLUSIVE PECAS E ACESSORIOS ARTIGOS DE PAPELARIA, MATERIAL DE ENCADERNACAO, IMPRESSOS OFICIAIS E ARTIGOS ESCOLARES COMERCIO DE MOVEIS DE ACO E DE MADEIRA PARA ESCRITORIOS, RESIDENCIAS E ESCOLAS DIVISORIAS DE AMBIENTES FORROS DE MADEIRA, ISOPOR, LA, VIDRO, PVC E METALICO, PISOS DE MADEIRA, VINILICO E CARPETES, CORTINAS E ARTIGOS PARA DECORACAO MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PROFISSIONAL E DOMESTICO EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS PARA PRODUCAO DE ENERGIA ELETRICA EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELETRICOS, ELETRONICOS E DE COMUNICACAO APARELHO DE TELEFONIA E RADIOTELEFONIA ACESSORIOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS LIVROS, JORNAIS, E REVISTAS COMPUTADORES ARTIGOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS ARTEFATOS DE COURO, PLASTICO, BORRACHA, MADEIRA E ALUMINIO EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS TECNICOS, TOPOGRAFICOS E DE ENGENHARIA UNIFORMES ESCOLARES, PROFISSIONAIS E CONFECCOES (CAMA, MESA, E BANHO) PRODUTOS DESCARTAVEIS PRODUTOS DE HIGIENIZACAO, LIMPEZA, CONSERVACAO COMERCIAL E DOMICILIAR PLACAS, MATERIAIS PARA SINALIZACAO VERTICAL E HORIZONTAL EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS GRAFICOS ESTANTES, PORTA PALETS, EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS, HOSPITALARES E MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS PARA ESCRITORIO E ARTIGOS DE USO DOMESTICOS COMERCIO ATACADISTA E VAREJO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA VENDA DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PECAS E ACESSORIOS COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCACOES E AERONAVES COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO ATACADISTA E VAREJO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE METAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO FABRICACAO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS EXCETO MADEIRA E METAL, FABRICACAO DE ARTIGOS DE VIDRO, FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL, TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA.

Capital Social: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000537207 e visualize a certidão)



23/093.501-0



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT** E A EMPRESA _____.

Nº: ____/____

Por este instrumento de **Contrato Administrativo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.214.704/0001-18, com Sede Administrativa na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, CEP 78.548-000, na cidade de Nova Santa Helena/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **Contratação de Empresa para aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção, entrega e instalação para atender a secretaria municipal de Administração do Município de Nova Santa Helena/MT, Através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 028/2023 proveniente do Pregão Eletrônico nº 001/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT**, conforme planilha quantitativa e especificações dos serviços abaixo descritas:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE	UNIDADE	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
------	--------	---------------------------	---------	-----	---------------	---------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor total de **R\$ ____ (____)**, do qual será pago, em ____ (____) única parcela o valor de **R\$ ____ (____)**, com prazo de até 30 dias após a execução dos Serviços de Implantação e Treinamento de Software (itens 18 e 9), das Secretarias de Saúde e Assistência Social, respectivamente.

2.2. O valor de **R\$ ____ (____)** será pago em 11 (onze) parcelas, mensais e consecutivas, no valor de **R\$ ____ (____)** cada, com vencimento até o 20º (vigésimo) dia



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



útil de cada mês subsequente ao vencido, conforme atestação dos serviços executados, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração.

2.3. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços, imediatamente, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura (____) até o dia ____ de ____ de 2023, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. O Contrato poderá ser revisto e alterado em seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO:

Código:

Órgão:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Elemento de Despesa:

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar a entrega dos serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.1.2. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Nova Santa Helena/MT.

8.1.4. Cumprir fielmente o contrato, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

8.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.6. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.

8.1.7. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes do fornecimento, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.1.8. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT. No caso de subcontratação autorizada



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.1.9. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

8.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação de serviços, em conformidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos serviços dentro das especificações.

9.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.

9.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.1.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.1.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a) – no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega das peças/serviços;
- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega das peças/serviços no prazo estipulado;
- f) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a entrega das peças do presente contrato;
- h) - Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da **Portaria nº ____/2023** os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO

13.1. O presente contrato é oriundo e vincula-se ao Processo de **Pregão Eletrônico nº ____/2023/Adesão nº ____/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			
CND/TST			

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Itaúba - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 testemunhas e 02 fiscais do contrato.

Nova Santa Helena/MT, ____ de ____ de ____

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
TESTEMUNHA
CPF Nº
CPF Nº